



# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2017

**1. A FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrita no CNPJ 011.321.201/0001-07, situada na Rua Álvares Cabral, 629, Centro, telefone (16) 3931-5400, através da comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** **MENOR PREÇO GLOBAL**

**Regime de Execução:** Indireta.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Repartição Interessado:** Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.

**Dotação Orçamentária** 13.01.01-12.363.10118.2.0002-04.110.00-3.3.90.39

**Prazo de Execução e Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Valor Estimativo Anual:** R\$ 377.265,60 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), pela composição das horas/aulas. (4.320 – horas/aulas – média anual)

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**VISITA TÉCNICA:** até 21/02/2018 (facultativa)

**CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** às 09:00

de 22/02/2018. (vinte e dois de fevereiro de dois mil e

dezoito)

## **ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA**

**Local: Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.**

**Departamento:** Licitações

**Endereço:** Rua Alvares Cabral 629.

**Bairro:** Centro

**CEP.:** 14.010-080

**Cidade:** Ribeirão Preto

**Estado:** São Paulo

**Fone:** 16 3931-5400

**Fundamento Legal:** o Presente Pregão Presencial é regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 14, de 15 de janeiro de 2003, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 **RETIRADA DOS EDITAIS:** Na Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto, situado a rua Alvares Cabral 629, centro, Ribeirão Preto – SP, das 08h00min às 18h00min, telefone: (16) 3931-5400. Os Editais poderão ser retirados gratuitamente mediante apresentação de pen-drive ou CD para cópia eletrônica do Edital, ou através do site: [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br), no LINK da Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.

1.2 **DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, **às 09:00 do dia 22/02/2018**, no local acima indicado, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, dia e horário supramencionados. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os Pedidos de Esclarecimento deverão ser protocolizados na Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto até no máximo **03 (três) dias úteis** anteriores ao fixado para entrega das propostas e deverão ser encaminhados por ofício em papel timbrado da

empresa, assinados pelo representante legal da consulente, não sendo aceitos por Fac-Símile, Internet, etc. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no endereço [www.ribeiraopreto.sp.com.br](http://www.ribeiraopreto.sp.com.br), no link da Fundação de Formação Tecnológica sem identificar, porém, quem formulou a consulta.

1.4 ANEXOS: Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Proposta Comercial;

**ANEXO II** – Termo de referência;

**ANEXO III** - Modelo de Procuração;

**ANEXO IV** - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO V** - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação;

**ANEXO VI** - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato.

1.5. A Impugnação deverá ser protocolizada, em conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, na Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto, através de ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, identificando o endereço, telefone e e-mail (se houver).

1.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no intuito de propiciar cursos de capacitação profissional de modo a garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Estatuto da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, com abrangência na contratação de pessoal necessário à elaboração e execução dos cursos definidos pela direção da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, conforme especificações constantes no **Anexo II – Termo de Referência**, o qual integra este Edital.

**2.2. O prazo de execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de**

**acordo com a Lei 8666/93, contados a partir da assinatura do contrato.**

**2.3. A composição da hora/aula está descrita no termo de referência anexo II.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- b) reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no III).

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição).

4.1.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV). Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

4.3. Os documentos supramencionados poderão ser apresentados no ORIGINAL ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo.

4.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

4.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.8. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo V), a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII), de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos ao Edital e o **CREDCIAMENTO** **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, devidamente preenchidos.**

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 – Proposta de Preços**

**Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto**

**Processo de Compras nº 003/2017**

**Pregão Presencial nº 001/2018**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no intuito de propiciar cursos de capacitação profissional de modo a garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Estatuto da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, com abrangência na contratação de pessoal necessário à elaboração e execução dos cursos definidos pela direção da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, conforme especificações constantes no **Anexo II – Termo de Referência**, o qual integra este Edital.

**Razão Social da Proponente:**

**CNPJ/MF:**

### **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto**

**Processo de Compras nº 002/2017**

**Pregão Presencial nº 001/2018**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no intuito de propiciar cursos de capacitação profissional de modo a garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Estatuto da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, com abrangência na contratação de pessoal necessário à elaboração e execução dos cursos definidos pela direção da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, conforme especificações constantes no **Anexo II – Termo de Referência**, o qual integra este Edital.

**Razão Social da Proponente:**

**CNPJ/MF:**

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de

cópia autenticada por tabelião de notas.

5.3.1. Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **5.4 VISITA TÉCNICA**

5.4.1 Poderá ser realizada visita técnica ao(s) local(s) determinado(s) no **Anexo II (Termo de referência)**, a qual visa dar ao licitante conhecimento dos serviços, sua localização e particularidades, em data a ser agendada antecipadamente na Fundação de Formação Tecnológica 16-3931-5400, (através do e-mail [secretaria@fftrp.sp.gov.br](mailto:secretaria@fftrp.sp.gov.br)), informando data e hora), obedecendo a data limite do presente Edital.

5.4.2 A visita técnica poderá ser realizada desde a abertura da licitação até a data limite constante no preâmbulo do Edital, devendo ser previamente agendada, conforme o subitem 5.4.1.

#### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. O Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a proposta propriamente, redigida no idioma português, com as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social da Empresa, endereço completo e CNPJ/MF;

6.1.2. Número do Pregão;

6.1.3. Preço global previsto para execução de 4320 horas/aulas ano, conforme Edital, expresso em moeda corrente nacional.

6.1.3.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, na forma prevista no presente Edital, de forma a constituir a única e integral remuneração em retribuição à sua execução, não sendo admitido impor à Administração qualquer valor adicional *a posteriori*, estando inclusos: mão de obra pessoal, equipamentos e insumos, materiais didáticos, logística administrativa, benefícios e despesas indiretas

6.1.3.3 Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus.

6.1.4. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde a Fundação de Formação Tecnológica possui conta corrente, ou seja, no Banco do Brasil.

6.1.5. As propostas apresentadas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data da Proposta.

6.1.6. Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

7.1. No Envelope nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.1.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

7.1.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.1.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2. A apresentação da cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto, ou de qualquer outro Órgão Público, inclusive o SICAF, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos **subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.4.1 e 7.4.2.**

7.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.1. Para Empresário Individual: Registro comercial.

7.3.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

7.3.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

7.3.4. Para sociedade simples ou cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.3.5. **Anexar Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, **referente ao ramo de atividade do objeto licitado**, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, **referente ao ramo de atividade do objeto licitado**, em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN), **referente ao ramo de atividade do objeto licitado**, relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.4.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4.9. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.4.9.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.5.1 Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da execução de serviços de **características e quantidades compatíveis ao objeto da presente licitação**, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com a Súmula 24 - TCE-

S.P.).

**7.5.2. A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho.**

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos resultados deverão ser maiores ou igual 01 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.2. Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante.

7.6.3. Certidão negativa, recuperação judicial ou de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

7.6.3.1 No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para comprovação econômica financeira previstas no edital.

7.6.4. Comprovação de **possuir capital social mínimo** ou

**patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de 12 (doze) meses, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.3.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

8.3.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- c) Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- e) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas

propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; e
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 123/2006:

*“art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

*§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”*

8.13. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de

seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, devendo encaminhar no prazo de até 48 horas **nova proposta** com os devidos valor(es) do(s) lance(s) arrematado(s) para a Comissão que realizou o certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.1.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

9.1.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da Ata.

9.4. Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolizados, em ORIGINAL ou através de CÓPIA AUTENTICADA, dirigidos à Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto, para a comissão de Licitações, informando o número do PREGÃO em tela.

9.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a capacidade do representante legal que assinou os mesmos.

9.6. Não serão aceitos recursos por intermédio de fac-símile ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do ORIGINAL ou da CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da sessão.

9.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9.8. A licitante vencedora será convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, após a adjudicação do Processo Licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

9.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

## **10. PRAZO, CONDIÇÕES E GARANTIAS CONTRATUAIS.**

### **10.1. PRAZO**

10.1.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

10.1.2. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do

prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 10.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.3. Nesse caso, a Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

10.1.4. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

10.1.5. No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

## **10.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.2.1. A Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa:

10.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93;

## **10.3. GARANTIAS CONTRATUAIS**

10.3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

10.3.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.

10.3.3. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$).

10.3.4. A garantia, se prestada em dinheiro, quando da sua devolução, será corrigida monetariamente.

10.3.5. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.

10.3.6. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo para a sua devolução, mencionado nesta cláusula.

10.3.7. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

10.3.8. Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro Contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

## 11. Critério de Reajuste

- Para fins de aplicação de reajuste contratual, adotar-se-á o indicador econômico IPC (FIPE) estabelecendo como data inicial para a concessão do reajuste o prazo de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, com a utilização da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = \frac{Po}{x} \left[ \left( \frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

**Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**Po** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPCo** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Da Contratada:

12.1.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preços.

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÕES exigidas na licitação;

12.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

12.2. Da Contratante:

12.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, em conformidade com os critérios estabelecidos no Contrato - descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato. Conforme artigo 87 da Lei 8666/93, em caso de inexecução parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades abaixo:

a) Em caso de inadimplência parcial, **multa** de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

b) Em caso de inadimplência total, **multa** de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

c) Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão **mensais** e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será mensal, *de acordo com os serviços efetivamente prestados*, devendo a **Contratada** emitir a respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, será pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

14.1.1.1. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador

econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

14.1.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.1.2. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor.

14.1.3. O pagamento da primeira parcela e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

- a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
  - c.1) número do contrato a que se refere o documento;
  - c.2) número da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura;
  - c.3) número de empregados;
  - c.4) salário contribuição;
  - c.5) segurados e empresa (campo 06 - GPS).
- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2. Fica assegurado à Fundação o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e

apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Preto.

15.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 15/01/03, além de outras pertinentes ao objeto desta licitação.

15.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9. Fica designado o foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Ribeirão Preto, 31 de janeiro de 2018.

HELINTON JOSÉ LAVOYER  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA  
RIBEIRÃO PRETO



## ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

**Pregão Presencial** n° 001/2018.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no intuito de propiciar cursos de capacitação profissional de modo a garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Estatuto da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, com abrangência na contratação de pessoal necessário à elaboração e execução dos cursos definidos pela direção da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, conforme especificações constantes no **Anexo II – Termo de Referência**, o qual integra este Edital.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax / E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. N°

#### Prestação de serviços para propiciar cursos de capacitação profissional

Serviço	Valor anual
<b>SERVICO;</b> Tipo: Contratação de Empresa; Aplicação: Prestação de serviços para propiciar cursos de capacitação profissional, com abrangência na contratação de pessoal necessário à elaboração à execução dos cursos. Local onde serão prestados os serviços: Prédio da Fundação de Formação Tecnológica de Riberirão Preto.  <i>Valor Anual Estimado do item: R\$ 377.265,60</i>	

**VALOR**

**GLOBAL:**

**R\$**

**OBSERVAÇÃO:**

- Critério de julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**
- A *licitante* deverá apresentar a proposta com preço global (anual)

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, declaro que recebi os documentos e de que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_  
Representante

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. DO OBJETO

##### OBJETIVO GERAL

A presente licitação tem por objeto a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no intuito de propiciar cursos de capacitação profissional de modo a garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Estatuto da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, com abrangência na contratação de pessoal necessário à elaboração e execução dos cursos definidos pela direção da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, conforme especificações constantes abaixo:

##### OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

Os cursos serão contínuos, dentro do prazo estabelecido no Edital, e terão em média 90 horas de aulas, distribuídas da seguinte forma:

As aulas serão ministradas em dias úteis e alternados de segunda e quarta e terça e quinta, pelo período aproximado de 03 (três meses), sendo a carga horária diária dos cursos de 04 horas.

Serão 12 (DOZE) turmas, em média com 35 (trinta e cinco) alunos, podendo ser modificadas, quanto a quantidade de alunos, e os cursos propriamente dito, tudo de acordo com a demanda apresentada pela Direção da Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.

***Em média serão 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) horas/aulas anual. O valor global abrange a totalidade dos serviços, e é composta pela hora/aula propriamente dita, o valor das remunerações do Diretor pedagógico, do Coordenador pedagógico, do auxiliar administrativo e mão de obra pessoal, equipamentos e insumos, materiais didáticos, logística administrativa, benefícios e despesas indiretas.***

## **METAS:**

Executar Ações de Qualificação e Capacitação Profissional com a finalidade de contribuir na emancipação social e cidadania para o mercado de trabalho.

## **METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A metodologia utilizada pressupõe o desenvolvimento da capacidade reflexiva e argumentativa, buscando, preferencialmente, a articulação de conteúdos gerais aos específicos e, possibilitando ao aluno:

Conhecer as especificidades do mercado de trabalho de forma a ampliar as opções de busca de emprego;

Apropriar-se dos mecanismos para o exercício livre de sua cidadania;

Desenvolver pensamento autônomo;

Aprimorar as formas de comunicação verbal e escrita;

Conhecer e relacionar-se com diferentes culturas;

Apropriar-se de conhecimentos que lhe possibilitem alternativas de geração de renda;

Posicionar-se de forma ética e crítica frente às diversas situações com que se depara no cotidiano;

Aperfeiçoar os conhecimentos básicos de leitura, escrita e cálculo e relacioná-los aos novos conhecimentos específicos;

Conhecer os Conteúdos Específicos de sua área de capacitação, de forma detalhada.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada está obrigada a satisfazer aos requisitos e atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e das demais condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;

c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

d) Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.

f) Pagar os empregados envolvidos na execução deste contrato no prazo previsto em Lei, conforme contrato entre as partes, sendo de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação de serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais atuações administrativas e ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere à contratante.

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

h) Encaminhar à contratante os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do objeto do contrato.

i) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, para que não haja nenhum prejuízo de aula aos participantes.

j) Assegurar a qualidade pedagógica das atividades de qualificação profissional desenvolvidas.

k) Na realização do contrato o vencedor deverá apresentar a planilha de composição do valor proposto, com detalhamento dos itens relacionados neste termo de referência.

**Para a execução dos cursos serão necessários:**

a) Elaborar material didático para o aluno e profissional pedagógico;

b) Elaborar material de divulgação dos cursos;

c) Elaborar currículo e ementário dos cursos em demanda;

d) Prestar assessoria pedagógica, em periodicidade bimestral, com a realização de formação continuada aos profissionais, incluído reuniões, seminários, fóruns e congressos;

e) A assessoria pedagógica será prestada de forma contínua, sendo efetuado in loco, pela contratada.

f) Manter um Diretor Pedagógico de Ensino, portador de certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da educação; ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério, dos quais 03 (três) anos em Gestão Educacional.

g) Manter um coordenador de cursos, portador de certificado ou diploma em áreas educacionais, com experiência comprovada em gestão pedagógica acima de 5 anos.

h) Auxiliar administrativo;

i) Confeccionar material físico pedagógico dos conteúdos diversificados e específicos dos cursos.

j) Distribuir o material pedagógico físico a todos os alunos de forma gratuita.

k) Manter sistema informatizado, com arquivamento e acesso em nuvem, para gestão acadêmica, com emissão e controle de diário de classe controle de frequência.

l) Manter profissionais com capacitação pedagógica e específica, com experiência anterior, para ministrar aulas de acordo com os diversos cursos exigidos.

## **DOS CURSOS:**

### **APRIMORAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos, concordância e pontuação, reforma ortográfica, figuras de sintaxe, aposto, orações, pronomes, redação e outros. Com metodologia de estudos de casos e exemplificação prática, com bases conceituais, para o aprimoramento para a vida profissional do indivíduo.

### **APRIMORAMENTO EM MATEMÁTICA**

Geometria, cálculo simples, interpretação de gráficos, porcentagem, probabilidade, estatística e outros. A metodologia de estudos de casos e exemplificação prática, sem perder as bases conceituais, facilita o aprendizado e o aprimoramento para a vida profissional do indivíduo.

### **EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA EMPREENDEDORES**

Sistema financeiro moderno, atividades no lucro, vendas, compras, agentes externos e sua influência no lucro e mercado, os diferentes tipos de empresas e suas características principais e encargos (foco no MEI), Bancos, Rotinas Financeiras e Planejamento e Orçamento.

### **INFORMÁTICA – BÁSICA**

Noções e conhecimentos de informática básica, como: Elementos de hardware, Sistemas Operacionais, navegação e pesquisa na internet, downloads, e-mails, editores de textos, planilhas, slides, instalar e utilizar programas e equipamentos. Aplicativos para Celulares.

### **TIC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Estudo e compreensão dos recursos tecnológicos, utilizados de forma integrada, com um objetivo comum de serem empregados em diversas áreas. Estudo da estrutura física e lógica do computador e seu funcionamento, softwares e aplicativos, redes sociais e segurança efetiva. Estrutura e gerenciamento básico em redes.

### **WEBSITE-BÁSICO**

Realização de atividades que vão desde a edição de conteúdo textual e de imagens para websites e blogs, para fins comerciais, e,

midiáticos e comunicativos, utilizando recursos de linguagem html e aplicativos específicos.

#### TECNOLOGIA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

O curso objetiva de forma prática a utilização das ferramentas e dispositivos da informática no uso dos sistemas do processo judicial eletrônico. Serão abordados conceitos de estrutura e sistemas, armazenamento de arquivos e dados, instalação de softwares, Sistemas Operacionais e Java, segurança em dados, tipos de arquivos e dados: manipulação e editoração, PDF: softwares, criação, editoração, manipulação e transformação, tipos de transmissão de arquivos, proteção de dados e backup.

#### INGLÊS e ESPANHOL

Situações comunicativas de como receber um hóspede em um hotel; dar informações, lidar com um cliente, receber ligações por telefone, fazer agendamentos de viagens, explicar itinerário de uma viagem, ajudar um turista, lidar com pagamentos, seguranças e muito mais.

#### ROTINAS EM RECURSOS HUMANOS

Conceitos básicos de sistemas, empresas, administração e Recursos Humanos. Atendimento ao cliente interno. Processos de recrutamento e seleção, descrição e análise de cargos, treinamento e desenvolvimento, ações após a seleção. Ética e postura profissional.

#### ROTINAS EM DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Contrato de Trabalho. Registro do Empregado. Jornada do Trabalho; férias e décimo terceiro salário. Medicina e segurança do trabalho. Licenças e causas de afastamento. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. Estabilidade. Previdência. Sindicalismo. Rescisão. Seguro desemprego. Folha de pagamento.

#### LOGÍSTICA – BÁSICA

Gerenciamento do fluxo da matéria prima, serviços, armazenamento e distribuição dos produtos desde o fornecimento até o consumidor final. Compreender as áreas de suprimentos, produção, distribuição, com objetivo de minimizar e aperfeiçoar os custos das operações através de melhoria de qualidade e serviços.

#### CUIDADOR DE IDOSOS BÁSICO

Aborda o envelhecimento no Brasil, o Estatuto do Idoso, a profissão de Cuidador de Idosos, os direitos trabalhistas, os grandes problemas na saúde dos idosos, a comunicação com o idoso e sua família, as rotinas no trabalho com o idoso dependente e o cuidado que o Cuidador deve ter consigo mesmo. O curso é uma oportunidade para os Cuidadores de Idosos se capacitarem teoricamente e adquirir conhecimentos básicos sobre gerontologia (ciência que estuda o envelhecimento humano).

#### PORTARIA E RECEPÇÃO

Rotinas em Portaria, Rotinas em Recepção, Segurança Patrimonial, Conhecimento em Manutenções Básicas, Sistemas de Acesso, Sistemas de Controle, Prevenção de Acidentes, Documentos e Controles, Sigilo Profissional, Segurança no Trabalho, Ética Profissional, Meio Ambiente, Sua Profissão dentro da CBO, Aprender a Aprender, Uso da Informação, Cidadania, Direitos e Deveres e Comportamento Profissional.



## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**.

....., \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura



## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**(deverá ser entregue junto com o credenciamento)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, ser \_\_\_\_\_, (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal RG nº CPF nº



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N°

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO VI

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)

.....

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

*(Papel timbrado da empresa)*

Pregão Presencial N°

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data,

---

(assinatura do representante legal da empresa)

## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto e Comissão de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
<b>Pregão Presencial</b> número	
Empresa:	
Endereço:	Cep:
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	
Para: Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto e Comissão de Licitações – Divisão de Compras ( <b>Att / Pregão Presencial</b> )	
Telefone: 16-3931-5400	
E-mail: <a href="mailto:secretaria@fftrp.sp.gov.br">secretaria@fftrp.sp.gov.br</a>	
<b>M E N S A G E M</b>	
<i>Comunico ao Departamento de Licitações – Divisão de Compras, o recebimento do edital do <b>Pregão Presencial</b> n.º</i>	

**ANEXO VIII**  
**(MINUTA DE CONTRATO)**

**Termo de Contrato nº \_\_\_ / 2018 - que celebram a FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO e \_\_\_\_\_.**

**A FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO**, sediada na rua Alvares Cabral 629, Centro, CEP 14010-080, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.321.201.0001-07, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, adiante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, celebram, com fundamento no Pregão Presencial nº 001 / 2018 e nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, e demais relacionadas ao objeto deste contrato, o presente termo, que ao final assinam, manifestando o seu integral acordo as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

**OBJETIVO GERAL**

O presente contrato tem por objeto a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no intuito de propiciar cursos de capacitação profissional de modo a garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Estatuto da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, com abrangência na contratação de pessoal necessário à elaboração e execução dos cursos definidos pela direção da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO.

**OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

Os cursos serão contínuos e terão em média 90 horas de aulas, distribuídas da seguinte forma:

As aulas serão ministradas em dias úteis e alternados de segunda e quarta e terça e quinta, pelo período aproximado de 03 (três meses), sendo a carga horária diária dos cursos de 04 horas.

Serão 12 (DOZE) turmas, em média com 35 (trinta e cinco) alunos, podendo ser modificadas, quanto a quantidade de alunos, e os cursos propriamente dito, tudo de acordo com a demanda apresentada pela Direção da Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.

*Em média serão 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) horas/aulas anual. O valor do contrato abrange a totalidade dos serviços, e é composta pela hora/aula propriamente dita, o valor das remunerações do Diretor pedagógico, do Coordenador pedagógico, do auxiliar administrativo e mão de obra pessoal, equipamentos e insumos, materiais didáticos, logística administrativa, benefícios e despesas indiretas.*

## **CLAUSULA PRIMEIRA**

É de responsabilidade da contratada cumprir os termos delineados nos campos acima "Objeto" e "Objeto complementares", bem como das demais cláusulas a seguir:

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o limite legal.

2.1 -A CONTRATADA observará também os prazos indicados no **Anexo II – Termo de Referência** que será parte integrante do presente contrato.

## **CLAUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. -A contratada está obrigada a satisfazer aos requisitos e atender todas as exigências a seguir relacionadas como segue:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a contratante

solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;

c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

d) Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.

f) Pagar os empregados envolvidos na execução deste contrato no prazo previsto em Lei, conforme contrato entre as partes, sendo de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação de serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais atuações administrativas e ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere à contratante.

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

h) Encaminhar à contratante os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do objeto do contrato.

- i) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, para que não haja nenhum prejuízo de aula aos participantes.
- j) Assegurar a qualidade pedagógica das atividades de qualificação profissional desenvolvidas.
- k) Na realização do contrato a contratante deverá apresentar a planilha de composição do valor proposto, com detalhamento dos itens relacionados no termo de referência.
- l) Elaborar material didático para o aluno e profissional pedagógico;
- m) Elaborar material de divulgação dos cursos;
- n) Elaborar currículo e ementário dos cursos em demanda;
- o) Prestar assessoria pedagógica, em periodicidade bimestral, com a realização de formação continuada aos profissionais, incluindo reuniões, seminários, fóruns e congressos;
- p) A assessoria pedagógica será prestada de forma contínua, sendo efetuado in loco, pela contratada.
- q) Manter um Diretor Pedagógico de Ensino, portador de certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da educação; ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério, dos quais 03 (três) anos em Gestão Educacional.
- r) Manter um coordenador de cursos, portador de certificado ou diploma em áreas educacionais, com experiência comprovada em gestão pedagógica acima de 5 anos.
- s) Auxiliar administrativo;
- t) Confeccionar material físico pedagógico dos conteúdos diversificados e específicos dos cursos.
- u) Distribuir o material pedagógico físico a todos os alunos de forma gratuita.
- v) Manter sistema informatizado, com arquivamento e acesso em nuvem, para gestão acadêmica, com emissão e controle de diário de classe controle de frequência.
- x) Manter profissionais com capacitação pedagógica e específica, com experiência anterior, para ministrar aulas de acordo com os diversos

cursos exigidos.

3.2. –Na feitura deste contrato, a contratante deverá apresentar a planilha de composição de valores, com o detalhamento dos itens relacionados no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-Fiscalizar os atos, com base neste contrato, de responsabilidade da CONTRATADA de modo a assegurar que sejam realizados de forma satisfatória;

4.2Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento do contrato;

4.3-Cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento e seu(s) Anexo(s).

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5 - Os pagamentos serão **mensais** e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

5.1.- O pagamento do preço pactuado será mensal, *de acordo com os serviços efetivamente prestados*, devendo a **Contratada** emitir a respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto deste contrato, será pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

5.2 -No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

5.3.- Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4.- O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor.

5.5. - O pagamento da primeira parcela e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto deste contrato, dos documentos a seguir mencionados:

- a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
  - c.1) número do contrato a que se refere o documento;
  - c.2) número da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura;
  - c.3) número de empregados;
  - c.4) salário contribuição;
  - c.5) segurados e empresa (campo 06 - GPS).
- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.

5.6- No preço contratado incluem-se todos os tributos incidentes na operação, ficando certo que a FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO promoverá as retenções previstas em lei, procedendo ainda ao desconto do valor referente a diferença de alíquota de ICMS entre Estados, se houver.

5.7. Será responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das eventuais multas oriundas do recolhimento em atraso dos tributos de retenção obrigatória, cujos valores serão descontados do valor devido pela execução dos serviços, caso a nota fiscal não seja apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da obrigação tributária ou seja devolvida por falhas ou incorreções que apresentar.

5.8. No caso de atraso no pagamento por parte da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o valor devido a CONTRATADA será reajustado pela variação do IGPM/FGV, calculado *pró rata die*, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

5.9- Para fins de aplicação de reajuste contratual, adotar-se-á o indicador econômico IPC (FIPE) estabelecendo como data inicial para a concessão do reajuste o prazo de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, com a utilização da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = \frac{Po}{x} \left[ \left( \frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

**Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**Po** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPCo** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1.- Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93;

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **GARANTIAS CONTRATUAIS**

7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

7.2.- A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.

7.3.- A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$).

7.4. -A garantia, se prestada em dinheiro, quando da sua devolução, será corrigida monetariamente.

7.5.- Poderá haver substituição entre modalidades de garantia,

durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.

7.6.- A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo para a sua devolução, mencionado nesta cláusula.

7.7.- Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

7.8.- Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro Contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS SANÇÕES**

8.1.- Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, em conformidade com os critérios estabelecidos no Contrato - descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato. Conforme artigo 87 da Lei 8666/93, em caso de inexecução parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades abaixo:

a) Em caso de inadimplência parcial, **multa** de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

b) Em caso de inadimplência total, **multa** de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

c) Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO GESTOR**

9.1 - A FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO designa como GESTOR do presente contrato o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, que exercerá as funções e atribuições legalmente previstas e estipuladas neste termo, acompanhando e atestando a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA RESCISÃO**

10.1 - presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 -Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 -O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, por parte da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere a CONTRATADA direito a indenização de qualquer tipo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 -A contratada concorda expressamente que a execução do objeto contratual não gera vínculo empregatício para a contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 -As despesas deste contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária** 13.01.01-12.363.10118.2.0002-04.110.00-3.3.90.39 11.1 da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DO VALOR DO CONTRATO**

13.1 -O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

## **DO FORO**

13.2 Para dirimir qualquer controvérsia surgida em decorrência da execução deste contrato fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro de Ribeirão Preto/SP.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO**

*Representante Legal*

CONTRATANTE: